



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL 53/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2026 **RETIFICADO**

PROCESSO AMINISTRATIVO Nº 0000506.10.01-2026.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia Doeste RO, através da Secretaria de Assistencia saúde, Com base nos art. 74, IV, e 79, II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto 09/2.024, este edital tem como propósito fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica, através do procedimento pertinente seja realizado o credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedaria e alimentação.

Os requerimentos de credenciamento e respectivos documentos de habilitação poderão ser apresentados a partir da republicação deste edital e permanecerão admissíveis durante sua vigência, enquanto houver parcelas do objeto ainda não executadas e necessidade administrativa de contratação, limitada ao período de execução previsto para o objeto. Os requerimentos serão analisados em fluxo contínuo, observadas as mesmas exigências, condições e valores aplicáveis a todos os interessados.

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação por meio de credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na estadia e alimentação da equipe da Unidade Móvel do Hospital de Amor de Ji-Paraná, que estará no município de Santa Luzia D'Oeste/RO no período de 20 a 24 de julho de 2026, realizando atendimentos e exames de mamografia, preventivo (Papanicolau), pele e boca, em benefício da população do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT.
01	Quarto Individual: Com cama de solteiro ou casal, ar condicionado, televisão, internet, banheiro privativo e incluso café da manhã. 5 quartos x 5 diárias = 25	Diária	05	25





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	(Diárias) Local da prestação do serviço: Rolim de Moura.			
02	Refeição tipo prato comercial ou prato executivo: Composto no mínimo de mix de salada verde; mix de legumes; carne; arroz e feijão. (Incluindo água, suco ou refrigerante). (Horário: Jantar). 5 refeições/ dia Local da prestação do serviço: Rolim de Moura.	Diária	05	25
03	Refeição tipo self-service: Composto no mínimo de mix de salada verde; mix de legumes; carne; arroz e feijão. (Incluindo água, suco ou refrigerante). (Horário almoço). 5 refeições/ dia. Local da prestação do serviço: Santa Luzia D'Oeste	Diária	05	25

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Fundamenta a presente contratação pela lei 14.133/2021, art. 74, inciso IV e 79, inciso II,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

quando este dispõe que a inexigibilidade de licitação na existência de objetos que possam ser contratados por meio do Credenciamento.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	USADO EM 2024	USADO EM 2025	PREVISÃO PARA 2026
01	Quarto Individual: Com cama de solteiro ou casal, ar condicionado, televisão, internet, banheiro privativo e incluso café da manhã. (5 quartos x 5 diárias = 25 (diárias)) Local da prestação do serviço: Rolim de Moura.	Diária	20	20	25
02	Refeição tipo prato comercial ou executivo: Composto no mínimo de mix de salada verde; mix de legumes; carne; arroz e feijão. (Incluindo água, suco ou refrigerante). (Horário jantar). 5 refeições/ dia Local da prestação do serviço: Rolim de Moura.	Diária	20	20	25
03	Refeição tipo self-service: Composto no mínimo de mix de salada verde; mix de legumes; carne; arroz e feijão. (Incluindo água, suco ou refrigerante). (Horário almoço).	Diária	20	20	25





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	5 refeições/ dia				
	Local da prestação do serviço:				
	Santa Luzia D'Oeste				

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para garantir a qualidade e a adequação dos serviços prestados à equipe da unidade móvel do Hospital de Amor durante sua atuação no município de Santa Luzia d'Oeste e região, os fornecedores contratados deverão atender aos seguintes requisitos:

1. Hospedagem

- **Localização:** O hotel deverá estar situado em Rolim de Moura, garantindo fácil acesso à equipe durante a estadia. A distância até Santa Luzia d'Oeste deve ser considerada para otimizar o tempo de deslocamento diário.
- **Infraestrutura:** O hotel deverá oferecer acomodações seguras, limpas e confortáveis, com quartos individuais para todos os membros da equipe, garantindo privacidade e descanso adequado.
- **Segurança:** O hotel deverá ser seguro, com sistemas de vigilância, controle de acesso e demais medidas que assegurem a integridade física e patrimonial dos hóspedes.
- **Serviços:** O fornecimento de café da manhã deverá estar incluso na diária da hospedagem, com opções variadas e nutricionalmente adequadas.
- **Conformidade:** O hotel deverá estar regularizado junto aos órgãos competentes, possuir alvará de funcionamento e atender às exigências legais do setor hoteleiro.

2. Alimentação

- **Almoço em Santa Luzia d'Oeste:**
 - O restaurante deverá fornecer almoços diários, com cardápio balanceado e variedade de alimentos.
 - Cada refeição deverá incluir uma bebida: água mineral, suco natural ou refrigerante, conforme escolha do usuário.
 - O estabelecimento deve manter rigorosas condições de higiene na manipulação e armazenamento dos alimentos, de acordo com as normas da ANVISA.
 - Deve haver a possibilidade de oferecer opções para dietas restritivas, como refeições sem lactose, glúten ou vegetarianas.
- **Jantar em Rolim de Moura:**
 - O jantar deverá seguir os mesmos padrões de qualidade e higiene do almoço.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Cada refeição noturna também deverá incluir uma bebida: água, suco ou refrigerante.
- O serviço poderá ser prestado pelo próprio hotel, caso disponha de restaurante, ou por fornecedor externo devidamente capacitado e localizado na mesma cidade.
- Caso o restaurante ou hotel não opere no sistema de self-service no período noturno, poderá ser disponibilizado prato executivo ou prato comercial, desde que contenha variedade de alimentos (arroz, feijão, proteína, salada e acompanhamento) e atenda às necessidades alimentares da equipe.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E IDENTIFICAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

6.1. Para fins de definição da solução mais adequada à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, foram identificadas, a partir da realidade local e das práticas adotadas pela Administração Pública, as seguintes alternativas para contratação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação destinados à equipe da Unidade Móvel do Hospital de Amor de Ji-Paraná, que realizará atendimentos no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO no período de 20 a 24 de julho de 2026:

a) Credenciamento de estabelecimentos para prestação dos serviços: A Administração poderia realizar procedimento de credenciamento visando habilitar hotéis, pousadas, restaurantes e estabelecimentos similares interessados em fornecer os serviços de hospedagem e alimentação. Embora seja uma alternativa legalmente possível, sua implementação exige a elaboração de regulamento específico, publicação de edital, análise documental dos interessados e formalização dos instrumentos contratuais. Além disso, considerando a demanda pontual e temporária do presente objeto, o procedimento pode não apresentar a mesma eficiência e celeridade necessárias para o atendimento da equipe da Unidade Móvel dentro do prazo previsto.

b) Realização de licitação própria: A Administração seria responsável pela elaboração de todo o procedimento licitatório, incluindo estudo técnico preliminar, termo de referência, pesquisa de preços, publicação do edital, recebimento e julgamento das propostas, habilitação dos fornecedores, homologação do certame e gestão contratual. Embora seja uma alternativa plenamente viável, demanda maior tempo de tramitação processual, o que pode comprometer o atendimento tempestivo da necessidade, considerando a proximidade da realização dos atendimentos da Unidade Móvel do Hospital de Amor.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) Contratação direta por dispensa de licitação: Poderia ser utilizada apenas nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão do valor da contratação ou de situações excepcionais devidamente justificadas. Contudo, essa alternativa exige a comprovação dos requisitos legais, pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor e formalização do processo administrativo correspondente, podendo não representar a solução mais vantajosa em termos de economicidade e segurança jurídica para a presente demanda.

d) Adesão à Ata de Registro de Preços (carona): A Administração assume a responsabilidade de verificar a regularidade e vigência da Ata de Registro de Preços, solicitar autorização ao órgão gerenciador, formalizar a adesão junto ao fornecedor detentor da ata e acompanhar a execução contratual. Como as etapas de seleção do fornecedor, definição das especificações e formação dos preços já foram previamente realizadas pelo órgão gerenciador, esta alternativa proporciona maior celeridade, economicidade e eficiência administrativa, permitindo atender à demanda dentro do prazo necessário para a permanência da equipe da Unidade Móvel do Hospital de Amor no município.

6.2. As alternativas acima foram consideradas viáveis sob os aspectos técnico e legal. Contudo, após análise das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, concluiu-se que o **credenciamento** é a solução mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que permite o cadastramento de todos os estabelecimentos interessados e habilitados, garantindo condições padronizadas de contratação e possibilitando que a escolha do estabelecimento seja realizada conforme a conveniência e a necessidade da equipe da Unidade Móvel do Hospital de Amor de Ji-Paraná, em conformidade com o art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

7.1. A contratação dos serviços de hospedagem e alimentação tem como objetivo proporcionar o suporte logístico necessário à permanência da equipe da Unidade Móvel do Hospital de Amor de Ji-Paraná no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, assegurando condições adequadas para a execução das atividades programadas no período de 20 a 24 de julho de 2026.

7.2. Com a implementação da solução, pretende-se garantir a realização dos atendimentos especializados previstos, contribuindo para a ampliação do acesso da população aos serviços de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de doenças, especialmente aquelas relacionadas ao câncer de mama e ao câncer do colo do útero.

7.3. Os principais resultados esperados com a contratação são:

a) Garantir a permanência da equipe técnica da Unidade Móvel durante todo o período de execução da ação de saúde;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Assegurar condições adequadas de hospedagem, alimentação, conforto e segurança aos profissionais envolvidos nos atendimentos;
- c) Viabilizar a realização dos exames de mamografia, preventivo (Papanicolau), avaliações de pele e atendimentos em saúde bucal previstos para a população do município;
- d) Ampliar o acesso da população aos serviços especializados de prevenção e diagnóstico precoce;
- e) Contribuir para a identificação precoce de doenças e agravos à saúde, favorecendo o encaminhamento oportuno para tratamento quando necessário;
- f) Fortalecer as ações de promoção, prevenção e proteção da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos destinados à realização da ação de saúde.

7.4. Espera-se, ainda, que a realização da ação contribua para a melhoria dos indicadores de saúde do município, por meio da ampliação do acesso da população aos serviços especializados ofertados pela Unidade Móvel do Hospital de Amor.

7.5. Dessa forma, a contratação dos serviços de hospedagem e alimentação permitirá o adequado suporte à equipe responsável pelos atendimentos, assegurando a execução da ação de saúde e a consecução dos objetivos institucionais voltados à promoção, prevenção e proteção da saúde da população de Santa Luzia D'Oeste/RO.

8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

() sim, Registro que a demanda foi incluída no PCA sob o número _____

(x) não.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo que demonstrem inviável o pleito da preferida contratação.

10. LOCAL DA ENTREGA

10.1. Considerando que o Município de Santa Luzia D'Oeste/RO não dispõe de estabelecimento hoteleiro apto a atender a demanda, os serviços de hospedagem deverão ser prestados no Município de Rolim de Moura/RO. A hospedagem deverá incluir o fornecimento de **café da manhã** aos profissionais da equipe da Unidade Móvel do Hospital de Amor. Quanto aos serviços de alimentação referentes ao **almoço**, estes deverão ser fornecidos no Município de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Santa Luzia D'Oeste/RO, durante o período de realização dos atendimentos. O **jantar** será disponibilizado no local da hospedagem, no Município de Rolim de Moura/RO.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

11.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

12.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.4 Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

11.5 Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

11.6 Prova de Inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.7 Licença/Alvará da vigilância sanitária, sendo esta exigência somente para empresas do ramo de restaurantes.

12. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

JUSTIFICATIVA - A Certidão Negativa de Recuperação Judicial é solicitada como documento de habilitação econômico-financeira a fins de comprovar que o licitante não faz parte de um processo judicial desta natureza. Salvaguardando a administração de contratar com empresas que não possam cumprir com as obrigações assumidas neste edital.

14 DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a entrega da Nota fiscal devidamente certificada pela comissão de recebimento de materiais e serviços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste/RO e Fiscal do Contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 1254;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00;

Ficha orçamentaria: 430;

16. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer entre os dias 20 (vinte) ao dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2026, período em que a unidade móvel do Hospital de Amor estará realizando atendimentos no município de Santa Luzia d'Oeste. A hospedagem deverá ser disponibilizada a partir do dia 20 (vinte) de julho, com encerramento no final do dia 24 (vinte e quatro) de julho, totalizando 5(cinco) diárias.

16.2. Os serviços de alimentação deverão ser fornecidos diariamente da seguinte forma:

- Café da manhã no hotel em Rolim de Moura, antes do deslocamento da equipe;
- Almoço na cidade de Santa Luzia d'Oeste, durante o intervalo das atividades;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Jantar em Rolim de Moura, ao final do expediente, podendo ser no hotel ou restaurante conveniado, com possibilidade de prato executivo ou comercial quando não houver serviço self-service.

16.3. As condições de recebimento dos serviços incluem o cumprimento rigoroso do cronograma, a qualidade e segurança das refeições, bem como a adequação da hospedagem, com quartos individuais e ambiente seguro. O não atendimento às especificações poderá acarretar sanções previstas em contrato e na legislação pertinente.

17. ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 A aceitação do objeto será efetuada mediante atesto no respectivo documento fiscal de faturamento apresentado pela empresa, os quais devem acompanhar os documentos que comprovem as condições habilitatoria, devidamente atestado pelos agentes designados.

18. DAS PENALIDADES

18.1.A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

18.3. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

18.4 Demais aplicações serão observadas de acordo com o Decreto Municipal 90/2025, disponível no portal da transparência, disponível por meio do link: <https://athus4.santaluzia.ro.gov.br/transparencia/documento/ver/3F00AC0C1187E636F5D189908C0A421E11C67402/>.

19. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

19.1 A documentação de habilitação será encaminhada ao endereço eletrônico cpl@santaluzia.ro.gov.br, podendo ser apresentada a qualquer tempo durante a vigência deste edital, enquanto houver demanda remanescente e parcela do objeto passível de execução.

19.2 Qualquer fornecedor que necessite de orientação para organização e envio da documentação poderá procurar a SALA DO EMPREENDEDOR para atendimento nos termos da lei 123/06.

19.3 O agente de contratações terá até 3 dias úteis após o recebimento das documentações pertinentes a habilitação, podendo antes do término do prazo proferir decisão.

19.4. Os requerimentos recebidos após a republicação serão examinados em fluxo contínuo e com prioridade compatível com a duração do objeto, sem redução ou dispensa dos requisitos de habilitação previstos no edital.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.5. O credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação, que dependerá da existência de demanda, da seleção realizada pelo beneficiário direto da prestação e da convocação formal pela Administração.

19.6. O credenciamento produzirá efeitos exclusivamente prospectivos, sendo vedada sua utilização para convalidar ou remunerar serviços executados antes da formalização do instrumento contratual, emissão da nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

19.6. O credenciamento produzirá efeitos exclusivamente prospectivos, sendo vedada sua utilização para convalidar ou remunerar serviços executados antes da formalização do instrumento contratual, emissão da nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

19.7. O ingresso de novos interessados não prejudicará os atos de habilitação, credenciamento ou contratação anteriormente realizados, desde que regularmente praticados.

19.8. A lista de credenciados será atualizada sempre que houver nova habilitação e permanecerá disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos demais meios oficiais utilizados para divulgação do chamamento.

20. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

20.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente edital, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

20.2. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

20.3. Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

20.4. Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;

20.5. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;

20.6. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

20.7. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.8. O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

20.9. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

20.11. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

20.12. O licitante vencedor terá, após convocação, terá o prazo de 5 dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decaimento do direito de contratar.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

21.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;

21.3. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

21.4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

21.5. Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

21.6. Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de colaborador designado para o acompanhamento e recebimento do Objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização destes.

21.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

21.8. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.9. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto.

21.9. Designar por portaria, comissão de recebimento, para a realização do seu acompanhamento.

21.10. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade Encontradas durante a execução dos serviços.

22. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

22.2 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

22.3 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

22.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no portal transparência no prazo estabelecido no 22.2.

22.5 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, em até 24 horas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

22.6 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão após o aceite da manifestação da intenção de recurso.

22.7 O recurso será dirigido ao agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

22.8 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

23. DESCRENCIAMENTO

23.1 O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

23.2 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 23.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

recorrentes.

23.3 Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 23.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

23.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

24. DA NECESSIDADE DA CONTRATATAÇÃO

24.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar hospedagem e alimentação à equipe da Unidade Móvel do Hospital de Amor de Ji-Paraná, como contrapartida necessária para a realização dos atendimentos especializados que serão ofertados gratuitamente à população do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, no período de 20 a 24 de julho de 2026.

24.2. A equipe será composta por 05 (cinco) profissionais, sendo 02 (duas) técnicas em radiologia, 01 (uma) enfermeira, 01 (um) dentista e 01 (um) motorista. A contratação dos serviços de hospedagem e alimentação visa assegurar condições adequadas de estadia, segurança, conforto e alimentação durante todo o período de permanência da equipe na região, garantindo o pleno desenvolvimento das atividades programadas.

24.3. A ação possibilitará a realização de exames de mamografia, preventivo (Papanicolau), avaliações de pele e atendimentos em saúde bucal, ampliando o acesso da população aos serviços de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de diversas doenças, especialmente os diferentes tipos de câncer atendidos pela Unidade Móvel.

24.4. A mamografia é um dos principais métodos para detecção precoce do câncer de mama, permitindo identificar alterações ainda em estágios iniciais da doença e contribuindo significativamente para o aumento das chances de tratamento e recuperação das pacientes.

24.5. O exame preventivo do colo do útero (Papanicolau) constitui importante estratégia de prevenção e diagnóstico precoce do câncer cervical, possibilitando a identificação de lesões precursoras e contribuindo para a redução da morbimortalidade relacionada à doença.

24.6. O princípio fundamental que articula o conjunto de leis e normas que constituem a base





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

jurídica da política de saúde e do processo de organização do Sistema Único de Saúde encontra-se previsto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

24.7. A saúde, nos termos do artigo 6º da Constituição Federal, constitui direito social fundamental, cabendo ao Poder Público promover ações e serviços destinados à sua efetivação.

24.8. Dessa forma, a contratação dos serviços de hospedagem e alimentação é indispensável para viabilizar a permanência da equipe técnica durante todo o período de execução da ação de saúde, assegurando a realização dos atendimentos previstos e contribuindo para o fortalecimento das ações de prevenção, promoção e proteção da saúde da população de Santa Luzia D'Oeste/RO.

25. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

25.1. As quantidades estimadas para a contratação dos serviços de hospedagem e alimentação foram definidas com base na programação da ação de saúde a ser realizada pela Unidade Móvel do Hospital de Amor de Ji-Paraná no Município de Santa Luzia d'Oeste/RO, no período de 20 a 24 de julho de 2026, bem como no quantitativo de profissionais que comporão a equipe responsável pelos atendimentos.

25.2. A equipe será composta por 05 (cinco) profissionais, sendo 02 (duas) técnicas em radiologia, 01 (uma) enfermeira, 01 (um) dentista e 01 (um) motorista, os quais permanecerão no município durante a execução das atividades assistenciais.

25.3. Para atender à necessidade de acomodação da equipe, foram estimadas 25 (vinte e cinco) diárias de hospedagem, correspondentes à hospedagem de 05 (cinco) profissionais durante 05 (cinco) noites. O serviço de hospedagem deverá incluir café da manhã, garantindo condições adequadas de descanso, segurança e conforto aos profissionais envolvidos na ação.

25.4. Quanto à alimentação, foi estimado o fornecimento de 50 (cinquenta) refeições, correspondentes a almoço e jantar para os 05 (cinco) profissionais durante os 05 (cinco) dias de realização da ação de saúde, incluindo o último dia de atividades, quando não haverá necessidade de hospedagem, mas permanecerá a necessidade de alimentação antes do retorno da equipe.

25.5. As quantidades previstas foram calculadas com base na duração da ação, no número de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

profissionais envolvidos e nas necessidades operacionais para execução dos atendimentos, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

25.6. Dessa forma, as quantidades estimadas mostram-se suficientes e compatíveis com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para viabilizar a realização da ação de saúde promovida pela Unidade Móvel do Hospital de Amor de Ji-Paraná.

26. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O OBJETO

26.1. A solução escolhida para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) do Município de Santa Luzia d'Oeste/RO consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação destinados à equipe da Unidade Móvel do Hospital de Amor de Ji-Paraná, durante sua permanência no município no período de 20 a 24 de julho de 2026.

26.2. O modelo adotado demonstra-se como a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para garantir as condições necessárias de permanência da equipe responsável pela realização dos atendimentos e exames de mamografia, preventivo (Papanicolau), pele e boca, assegurando a continuidade das atividades e o atendimento da população local.

26.2.1. Objetivo Geral

- Garantir hospedagem e alimentação adequadas aos profissionais da Unidade Móvel do Hospital de Amor de Ji-Paraná, proporcionando condições de conforto, segurança e bem-estar necessárias para o desenvolvimento das atividades assistenciais programadas no Município de Santa Luzia d'Oeste/RO.

26.3. Modelo da Contratação

26.3.1. A contratação compreenderá a prestação integrada dos serviços de hospedagem e alimentação, observando os requisitos mínimos de qualidade, higiene, segurança e conforto estabelecidos pela Administração Municipal.

- a) Hospedagem: Disponibilização de acomodações adequadas para os profissionais, em estabelecimento regularizado e apto a receber os integrantes da equipe durante o período de permanência no município;
- b) Alimentação: Fornecimento de refeições compatíveis com as necessidades dos profissionais durante a execução dos serviços, observando padrões de qualidade e segurança alimentar;
- c) Eficiência e Continuidade: Garantia da prestação dos serviços durante todo o período de permanência da equipe, sem interrupções que possam comprometer a execução dos atendimentos programados.

26.4. Etapas da Contratação





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

26.4.1. A contratação será realizada mediante procedimento administrativo adequado, observando as seguintes etapas:

- a) Elaboração dos documentos técnicos necessários à contratação;
- b) Realização da pesquisa de preços para aferição da compatibilidade dos valores praticados no mercado;
- c) Formalização da contratação conforme os requisitos legais aplicáveis;
- d) Acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

26.5. Serviços a Serem Prestados

26.5.1. Os serviços contemplados na contratação incluem:

- a) Hospedagem da equipe da Unidade Móvel do Hospital de Amor durante o período de execução dos atendimentos;
- b) Fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, conforme a necessidade da equipe e programação das atividades;
- c) Disponibilização de estrutura adequada para atendimento das necessidades dos profissionais hospedados.

26.6. Controle de Qualidade e Fiscalização

26.6.1. A execução dos serviços será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante mecanismos de controle e fiscalização, tais como:

- a) Verificação do cumprimento das condições estabelecidas para hospedagem e alimentação;
- b) Avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- c) Adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

26.7. Gestão dos Recursos Financeiros

26.7.1. O pagamento dos serviços será realizado conforme os valores contratados e os serviços efetivamente prestados.

- a) Controle da execução contratual mediante apresentação dos documentos comprobatórios exigidos;
- b) Fiscalização da conformidade dos serviços antes da autorização dos pagamentos;
- c) Observância da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

26.8. Vinculação à Ação de Saúde

26.8.1. A execução dos serviços está diretamente vinculada à realização da ação de saúde promovida pela Unidade Móvel do Hospital de Amor de Ji-Paraná, destinada à oferta de exames e atendimentos especializados à população do Município de Santa Luzia d'Oeste/RO.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

26.9. Impacto Esperado

26.9.1. A implementação da solução proposta permitirá:

- a) Garantir condições adequadas de permanência da equipe técnica no município;
- b) Assegurar a realização dos atendimentos e exames programados sem interrupções;
- c) Contribuir para a ampliação do acesso da população aos serviços de prevenção e diagnóstico precoce;
- d) Promover a utilização eficiente dos recursos públicos e o adequado suporte logístico à ação de saúde.

26.10. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e alimentação apresenta-se como a solução mais adequada para atender à demanda do Município de Santa Luzia d'Oeste/RO, garantindo eficiência, economicidade e suporte necessário para a execução das atividades da Unidade Móvel do Hospital de Amor de Ji-Paraná.

27. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

27.1. A presente contratação tem valor estimado de R\$ 7.405,00 (sete mil quatrocentos e cinco reais). Conforme cotação acostada no processo no ID 6.º - 1.5C7.0CA – COTAÇÃO.

28. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

28.1. Levando em consideração a solução técnica escolhida e por se tratar de uma contratação que culmina em contrato de serviço por escopo, é viável o parcelamento do objeto.

29. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

29.1. Para a adequada execução da contratação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências administrativas necessárias antes da formalização do instrumento contratual.

29.2. Dentre as providências a serem adotadas, destacam-se:

- a) Conclusão dos procedimentos administrativos necessários à contratação, observando os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- b) Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura das despesas decorrentes da contratação;
- c) Designação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- d) Definição do quantitativo de profissionais que comporão a equipe da Unidade Móvel do Hospital de Amor de Ji-Paraná, bem como das datas e horários previstos para a realização dos atendimentos;
- e) Alinhamento prévio entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa contratada quanto às condições de hospedagem e fornecimento da alimentação, visando garantir a adequada





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prestação dos serviços;

f) Confirmação da programação da ação de saúde e da permanência da equipe no município durante o período previsto para execução dos serviços.

29.3. Considerando a natureza do objeto, não se verifica a necessidade de adequações físicas, aquisição de equipamentos, contratação de pessoal adicional ou realização de treinamentos específicos por parte da Administração Municipal para viabilizar a execução contratual.

29.4. Assim, as providências prévias necessárias restringem-se às medidas administrativas e de planejamento descritas neste item, suficientes para assegurar a adequada execução dos serviços contratados.

30. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(x) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra;

Ou

() Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

(especificar)

31. PRAZO DO CONTRATO E SUAS PRORROGAÇÕES

31.1. Sendo necessária a elaboração do contrato o mesmo terá o prazo de 01 (um) ano, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021.

32. IMPACTOS AMBIENTAIS

32.1. A presente contratação de serviços de hospedagem e alimentação não prevê a geração de impactos ambientais significativos, uma vez que se trata da utilização de estruturas já existentes, como hotéis e restaurantes, devidamente licenciados para operar. As atividades contratadas não envolvem obras, intervenções físicas no meio ambiente, nem geração de resíduos além dos já produzidos rotineiramente por esses estabelecimentos.

32.2. Ainda assim, recomenda-se que os prestadores de serviço adotem boas práticas de sustentabilidade, como o uso consciente de água e energia, descarte adequado de resíduos sólidos, separação de recicláveis, redução de desperdício de alimentos e utilização de produtos biodegradáveis e de origem local, sempre que possível. Essas ações contribuem para minimizar a pegada ambiental da operação e reforçam o compromisso com a responsabilidade socioambiental das instituições envolvidas.

32.3. Portanto, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados mínimos, controláveis e compatíveis com a natureza do serviço prestado, não comprometendo a sustentabilidade do projeto.

33. DA HIPOTESE DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 79. II da Lei nº 14.133/2021:

II - Com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

34. CRITERIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

34.1 A contratação decorrente deste credenciamento observará o disposto no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a distribuição da demanda realizada a critério exclusivo do usuário final do serviço, que escolherá um dos prestadores devidamente credenciados, sem obrigatoriedade de divisão igualitária ou proporcional entre os credenciados.

35. DA SUBCONTRATAÇÃO

35.1 Fica Vedada a Subcontratação.

36. DO REAJUSTE (art. 92, V)

36.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

36.2 Após o interregno de um ano, devida a devida manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

36.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

36.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

36.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

36.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

36.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

37. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

37.1 Serão considerados habilitados os interessados que atenderem a todas as exigências previstas neste edital, sendo automaticamente inabilitados aqueles que apresentarem documentação incompleta ou em desacordo com as condições estabelecidas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

37.2 Não haverá ordem para contratação visto que os interessados apresentarão sua documentação e proposta e sendo habilitados no certame o beneficiado terá a opção de escolher o local para seu atendimento.

38. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução contratual observará as rotinas:

38.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

39. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

39.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

39.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

39.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da fiscalização

39.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, devidamente designado pela autoridade competente, ou pelos respectivos substitutos em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

Fiscalização Técnica

39.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

39.6 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

39.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

39.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

39.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

39.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

39.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

39.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

39.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade. As atribuições dos fiscais são as constantes no decreto nº 29/2023.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

39.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 29/2023).

39.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 29/2023).

39.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 29/2023).

39.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 29/2023).

39.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

39.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

39.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

40 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

40.1 Serão considerados habilitados os interessados que atenderem a todas as exigências previstas neste edital, sendo automaticamente inabilitados aqueles que apresentarem documentação incompleta ou em desacordo com as condições estabelecidas.

40.2 Não haverá ordem para contratação visto que os interessados apresentarão sua documentação e proposta e sendo habilitados no certame o beneficiado terá a opção de escolher o local para seu atendimento.

41. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução contratual observará as rotinas:

41.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

42. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

42.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

42.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

42.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da fiscalização

42.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, devidamente designado pela autoridade competente, ou pelos respectivos substitutos em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

Fiscalização Técnica

42.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

42.6 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

42.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

42.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

42.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

42.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

42.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

42.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

42.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade. As atribuições dos fiscais são as constantes no decreto nº 29/2023.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

42.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 29/2023).

42.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 29/2023).

42.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 29/2023).

42.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 29/2023).

42.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

42.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

42.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

43. DISPOSIÇÕES FINAIS

43.1 Contratos decorrentes deste credenciamento obedecerão as condições de reequilíbrio econômico financeiro estabelecidos na Lei Federal 14.133 de 2021, em especial seu artigo 92.

43.2 Não serão permitidos cometimentos de terceiros no presente credenciamento, salvo em caso supervenientes, necessários a execução do objeto devidamente justificados e autorizados pela administração

43.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: **www.santaluzia.ro.gov.br** na sala as CPLM-O e através do e-mail **cpl@santaluzia.ro.gov.br**

43.10 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7hs às 13hs e das 14hrs as 17hrs, pelo telefone (69) 9 8485 0017, ou pelo e-mail: **cpl@santaluzia.ro.gov.br**.

43.11 Fica eleito o foro da cidade de Santa Luzia Doeste RO, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL.

Santa Luzia doeste Ro, 02 de julho de 2.026.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL
ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO: 0000506.10.01-2026

INTRODUÇÃO

Com base nos art. 74, IV, e 79, II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto 09/2.024, este Termo de Referência tem como propósito fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica, através do procedimento pertinente seja realizado o credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedaria e alimentação.

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente estudo tem como finalidade a contratação por meio de credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

alimentação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na estadia e alimentação da equipe da Unidade Móvel do Hospital de Amor de Ji-Paraná, que estará no município de Santa Luzia D'Oeste/RO no período de 20 a 24 de julho de 2026, realizando atendimentos e exames de mamografia, preventivo (Papanicolau), pele e boca, em benefício da população do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT.
01	Quarto Individual: Com cama de solteiro ou casal, ar condicionado, televisão, internet, banheiro privativo e incluso café da manhã. 5 quartos x 5 diárias = 25 (Diárias) Local da prestação do serviço: Rolim de Moura.	Diária	05	25
02	Refeição tipo prato comercial ou prato executivo: Composto no mínimo de mix de salada verde; mix de legumes; carne; arroz e feijão. (Incluindo água, suco ou refrigerante). (Horário: Jantar). 5 refeições/ dia Local da prestação do serviço: Rolim de Moura.	Diária	05	25
03	Refeição tipo self-service: Composto no mínimo de mix de salada verde; mix de legumes; carne; arroz e feijão. (Incluindo água, suco ou refrigerante). (Horário almoço). 5 refeições/ dia. Local da prestação do serviço: Santa Luzia D'Oeste	Diária	05	25

2. DAS FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Fundamenta a presente contratação pela lei 14.133/2021, art. 74, inciso IV e 79, inciso II, quando este dispõe que a inexigibilidade de licitação na existência de objetos que possam ser contratados por meio do Credenciamento.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar hospedagem e alimentação à equipe da Unidade Móvel do Hospital de Amor de Ji-Paraná, como contrapartida necessária para a realização dos atendimentos especializados que serão ofertados gratuitamente à população do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, no período de 20 a 24 de julho de 2026.

3.2. A equipe será composta por 05 (cinco) profissionais, sendo 02 (duas) técnicas em radiologia, 01 (uma) enfermeira, 01 (um) dentista e 01 (um) motorista. A contratação dos serviços de hospedagem e alimentação visa assegurar condições adequadas de estadia, segurança, conforto e alimentação durante todo o período de permanência da equipe na região, garantindo o pleno desenvolvimento das atividades programadas.

3.3. A ação possibilitará a realização de exames de mamografia, preventivo (Papanicolau), avaliações de pele e atendimentos em saúde bucal, ampliando o acesso da população aos serviços de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de diversas doenças, especialmente os diferentes tipos de câncer atendidos pela Unidade Móvel.

3.4. A mamografia é um dos principais métodos para detecção precoce do câncer de mama, permitindo identificar alterações ainda em estágios iniciais da doença e contribuindo significativamente para o aumento das chances de tratamento e recuperação das pacientes.

3.5. O exame preventivo do colo do útero (Papanicolau) constitui importante estratégia de prevenção e diagnóstico precoce do câncer cervical, possibilitando a identificação de lesões precursoras e contribuindo para a redução da morbimortalidade relacionada à doença.

3.6. O princípio fundamental que articula o conjunto de leis e normas que constituem a base jurídica da política de saúde e do processo de organização do Sistema Único de Saúde encontra-se previsto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

2.7. A saúde, nos termos do artigo 6º da Constituição Federal, constitui direito social fundamental, cabendo ao Poder Público promover ações e serviços destinados à sua efetivação.

2.8. Dessa forma, a contratação dos serviços de hospedagem e alimentação é indispensável para viabilizar a permanência da equipe técnica durante todo o período de execução da ação de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

saúde, assegurando a realização dos atendimentos previstos e contribuindo para o fortalecimento das ações de prevenção, promoção e proteção da saúde da população de Santa Luzia D'Oeste/RO.

4. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades estimadas para a contratação dos serviços de hospedagem e alimentação foram definidas com base na programação da ação de saúde a ser realizada pela Unidade Móvel do Hospital de Amor de Ji-Paraná no Município de Santa Luzia d'Oeste/RO, no período de 20 a 24 de julho de 2026, bem como no quantitativo de profissionais que comporão a equipe responsável pelos atendimentos.

4.2. A equipe será composta por 05 (cinco) profissionais, sendo 02 (duas) técnicas em radiologia, 01 (uma) enfermeira, 01 (um) dentista e 01 (um) motorista, os quais permanecerão no município durante a execução das atividades assistenciais.

4.3. Para atender à necessidade de acomodação da equipe, foram estimadas 25 (vinte e cinco) diárias de hospedagem, correspondentes à hospedagem de 05 (cinco) profissionais durante 05 (cinco) noites. O serviço de hospedagem deverá incluir café da manhã, garantindo condições adequadas de descanso, segurança e conforto aos profissionais envolvidos na ação.

4.4. Quanto à alimentação, foi estimado o fornecimento de 50 (cinquenta) refeições, correspondentes a almoço e jantar para os 05 (cinco) profissionais durante os 05 (cinco) dias de realização da ação de saúde, incluindo o último dia de atividades, quando não haverá necessidade de hospedagem, mas permanecerá a necessidade de alimentação antes do retorno da equipe.

4.5. As quantidades previstas foram calculadas com base na duração da ação, no número de profissionais envolvidos e nas necessidades operacionais para execução dos atendimentos, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

4.6. Dessa forma, as quantidades estimadas mostram-se suficientes e compatíveis com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para viabilizar a realização da ação de saúde promovida pela Unidade Móvel do Hospital de Amor de Ji-Paraná.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O OBJETO

5.1. A solução escolhida para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) do Município de Santa Luzia d'Oeste/RO consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação destinados à equipe da Unidade Móvel do Hospital de Amor de Ji-Paraná, durante sua permanência no município no período de 20 a 24 de julho de 2026.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2. O modelo adotado demonstra-se como a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para garantir as condições necessárias de permanência da equipe responsável pela realização dos atendimentos e exames de mamografia, preventivo (Papanicolau), pele e boca, assegurando a continuidade das atividades e o atendimento da população local.

5.2.1. Objetivo Geral

- Garantir hospedagem e alimentação adequadas aos profissionais da Unidade Móvel do Hospital de Amor de Ji-Paraná, proporcionando condições de conforto, segurança e bem-estar necessárias para o desenvolvimento das atividades assistenciais programadas no Município de Santa Luzia d'Oeste/RO.

5.3. Modelo da Contratação

5.3.1. A contratação compreenderá a prestação integrada dos serviços de hospedagem e alimentação, observando os requisitos mínimos de qualidade, higiene, segurança e conforto estabelecidos pela Administração Municipal.

- a) Hospedagem: Disponibilização de acomodações adequadas para os profissionais, em estabelecimento regularizado e apto a receber os integrantes da equipe durante o período de permanência no município;
- b) Alimentação: Fornecimento de refeições compatíveis com as necessidades dos profissionais durante a execução dos serviços, observando padrões de qualidade e segurança alimentar;
- c) Eficiência e Continuidade: Garantia da prestação dos serviços durante todo o período de permanência da equipe, sem interrupções que possam comprometer a execução dos atendimentos programados.

5.4. Etapas da Contratação

5.4.1. A contratação será realizada mediante procedimento administrativo adequado, observando as seguintes etapas:

- a) Elaboração dos documentos técnicos necessários à contratação;
- b) Realização da pesquisa de preços para aferição da compatibilidade dos valores praticados no mercado;
- c) Formalização da contratação conforme os requisitos legais aplicáveis;
- d) Acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. Serviços a Serem Prestados

5.5.1. Os serviços contemplados na contratação incluem:

- a) Hospedagem da equipe da Unidade Móvel do Hospital de Amor durante o período de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

execução dos atendimentos;

- b) Fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, conforme a necessidade da equipe e programação das atividades;
- c) Disponibilização de estrutura adequada para atendimento das necessidades dos profissionais hospedados.

5.6. Controle de Qualidade e Fiscalização

5.6.1. A execução dos serviços será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante mecanismos de controle e fiscalização, tais como:

- a) Verificação do cumprimento das condições estabelecidas para hospedagem e alimentação;
- b) Avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- c) Adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

5.7. Gestão dos Recursos Financeiros

5.7.1. O pagamento dos serviços será realizado conforme os valores contratados e os serviços efetivamente prestados.

- a) Controle da execução contratual mediante apresentação dos documentos comprobatórios exigidos;
- b) Fiscalização da conformidade dos serviços antes da autorização dos pagamentos;
- c) Observância da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

5.8. Vinculação à Ação de Saúde

5.8.1. A execução dos serviços está diretamente vinculada à realização da ação de saúde promovida pela Unidade Móvel do Hospital de Amor de Ji-Paraná, destinada à oferta de exames e atendimentos especializados à população do Município de Santa Luzia d'Oeste/RO.

5.9. Impacto Esperado

5.9.1. A implementação da solução proposta permitirá:

- a) Garantir condições adequadas de permanência da equipe técnica no município;
- b) Assegurar a realização dos atendimentos e exames programados sem interrupções;
- c) Contribuir para a ampliação do acesso da população aos serviços de prevenção e diagnóstico precoce;
- d) Promover a utilização eficiente dos recursos públicos e o adequado suporte logístico à ação de saúde.

5.10. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e alimentação apresenta-se como a solução mais adequada para atender à demanda do Município de Santa Luzia d'Oeste/RO, garantindo eficiência, economicidade e suporte





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

necessário para a execução das atividades da Unidade Móvel do Hospital de Amor de Ji-Paraná.

7. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.2. A presente contratação tem valor estimado de R\$ 7.405,00 (sete mil quatrocentos e cinco reais). Conforme cotação acostada no processo no ID 6.º - 1.5C7.0CA – COTAÇÃO.

8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

() sim, Registro que a demanda foi incluída no PCA sob o número _____

(x) não.

9. DO PARCELAMENTO

9.1. Levando em consideração a solução técnica escolhida e por se tratar de uma contratação que culmina em contrato de serviço por escopo, é viável o parcelamento do objeto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

10.1. A contratação dos serviços de hospedagem e alimentação tem como objetivo proporcionar o suporte logístico necessário à permanência da equipe da Unidade Móvel do Hospital de Amor de Ji-Paraná no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, assegurando condições adequadas para a execução das atividades programadas no período de 20 a 24 de julho de 2026.

10.2. Com a implementação da solução, pretende-se garantir a realização dos atendimentos especializados previstos, contribuindo para a ampliação do acesso da população aos serviços de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de doenças, especialmente aquelas relacionadas ao câncer de mama e ao câncer do colo do útero.

10.3. Os principais resultados esperados com a contratação são:

- a) Garantir a permanência da equipe técnica da Unidade Móvel durante todo o período de execução da ação de saúde;
- b) Assegurar condições adequadas de hospedagem, alimentação, conforto e segurança aos profissionais envolvidos nos atendimentos;
- c) Viabilizar a realização dos exames de mamografia, preventivo (Papanicolau), avaliações de pele e atendimentos em saúde bucal previstos para a população do município;
- d) Ampliar o acesso da população aos serviços especializados de prevenção e diagnóstico precoce;
- e) Contribuir para a identificação precoce de doenças e agravos à saúde, favorecendo o encaminhamento oportuno para tratamento quando necessário;
- f) Fortalecer as ações de promoção, prevenção e proteção da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos destinados à realização da





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ação de saúde.

10.4. Espera-se, ainda, que a realização da ação contribua para a melhoria dos indicadores de saúde do município, por meio da ampliação do acesso da população aos serviços especializados ofertados pela Unidade Móvel do Hospital de Amor.

10.5. Dessa forma, a contratação dos serviços de hospedagem e alimentação permitirá o adequado suporte à equipe responsável pelos atendimentos, assegurando a execução da ação de saúde e a consecução dos objetivos institucionais voltados à promoção, prevenção e proteção da saúde da população de Santa Luzia D'Oeste/RO.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo que demonstrem inviável o pleito da preferida contratação.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

12.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.4 Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

12.5 Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

12.6 Prova de Inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7 Licença/Alvará da vigilância sanitária, sendo esta exigência somente para empresas do ramo de restaurantes.

13. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

13.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

15 LOCAL DE ENTREGA

15.1. Considerando que o Município de Santa Luzia D'Oeste/RO não dispõe de estabelecimento hoteleiro apto a atender a demanda, os serviços de hospedagem deverão ser prestados no Município de Rolim de Moura/RO. A hospedagem deverá incluir o fornecimento de **café da manhã** aos profissionais da equipe da Unidade Móvel do Hospital de Amor. Quanto aos serviços de alimentação referentes ao **almoço**, estes deverão ser fornecidos no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, durante o período de realização dos atendimentos. O **jantar** será disponibilizado no local da hospedagem, no Município de Rolim de Moura/RO.

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

16.1. Para a adequada execução da contratação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências administrativas necessárias antes da formalização do instrumento contratual.

16.2. Dentre as providências a serem adotadas, destacam-se:

- a) Conclusão dos procedimentos administrativos necessários à contratação, observando os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- b) Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura das despesas decorrentes da contratação;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Designação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- d) Definição do quantitativo de profissionais que comporão a equipe da Unidade Móvel do Hospital de Amor de Ji-Paraná, bem como das datas e horários previstos para a realização dos atendimentos;
- e) Alinhamento prévio entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa contratada quanto às condições de hospedagem e fornecimento da alimentação, visando garantir a adequada prestação dos serviços;
- f) Confirmação da programação da ação de saúde e da permanência da equipe no município durante o período previsto para execução dos serviços.

15.3. Considerando a natureza do objeto, não se verifica a necessidade de adequações físicas, aquisição de equipamentos, contratação de pessoal adicional ou realização de treinamentos específicos por parte da Administração Municipal para viabilizar a execução contratual.

15.4. Assim, as providências prévias necessárias restringem-se às medidas administrativas e de planejamento descritas neste item, suficientes para assegurar a adequada execução dos serviços contratados.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(☒) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra;

Ou

(☐) Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

(especificar)

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

18.2 Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

18.3 Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

18.4 Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;

18.5 Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;

18.6 Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

eficiência e eficácia dos serviços prestados;

18.7 Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;

18.8 O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

18.9 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

18.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

18.11 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE CONTRATANTE:

19.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

19.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;

19.3 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

19.4 Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

19.5 Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de colaborador designado para o acompanhamento e recebimento do Objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização destes.

19.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

19.7 Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto.

19.8 Designar por portaria, comissão de recebimento, para a realização do seu acompanhamento.

19.9 A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade Encontradas durante a execução dos serviços.

20. DAS PENALIDADES

20.1 A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

20.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

20.3. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

20.4 Demais aplicações serão observadas de acordo com o Decreto Municipal 90/2025, disponível no portal da transparência, disponível por meio do link: <https://athus4.santaluzia.ro.gov.br/transparencia/documento/ver/3F00AC0C1187E636F5D189908C0A421E11C67402/>.

21. ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1 A aceitação do objeto será efetuada mediante atesto no respectivo documento fiscal de faturamento apresentado pela empresa, os quais devem acompanhar os documentos que comprovem as condições habilitatoria, devidamente atestado pelos agentes designados.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a entrega da Nota fiscal devidamente certificada pela comissão de recebimento de materiais e serviços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste/RO e Fiscal do Contrato.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Projeto Atividade: 1254;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00;

Ficha orçamentaria: 430;

24. LEVANTAMENTO DE MERCADO E IDENTIFICAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

42.1. Para fins de definição da solução mais adequada à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, foram identificadas, a partir da realidade local e das práticas adotadas pela Administração Pública, as seguintes alternativas para contratação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação destinados à equipe da Unidade Móvel do Hospital de Amor de Ji-Paraná, que realizará atendimentos no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO no período de 20 a 24 de julho de 2026:

a) Credenciamento de estabelecimentos para prestação dos serviços: A Administração poderia realizar procedimento de credenciamento visando habilitar hotéis, pousadas, restaurantes e estabelecimentos similares interessados em fornecer os serviços de hospedagem e alimentação. Embora seja uma alternativa legalmente possível, sua implementação exige a elaboração de regulamento específico, publicação de edital, análise documental dos interessados e formalização dos instrumentos contratuais. Além disso, considerando a demanda pontual e temporária do presente objeto, o procedimento pode não apresentar a mesma eficiência e celeridade necessárias para o atendimento da equipe da Unidade Móvel dentro do prazo previsto.

b) Realização de licitação própria: A Administração seria responsável pela elaboração de todo o procedimento licitatório, incluindo estudo técnico preliminar, termo de referência, pesquisa de preços, publicação do edital, recebimento e julgamento das propostas, habilitação dos fornecedores, homologação do certame e gestão contratual. Embora seja uma alternativa plenamente viável, demanda maior tempo de tramitação processual, o que pode comprometer o atendimento tempestivo da necessidade, considerando a proximidade da realização dos atendimentos da Unidade Móvel do Hospital de Amor.

c) Contratação direta por dispensa de licitação: Poderia ser utilizada apenas nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão do valor da contratação ou de situações excepcionais devidamente justificadas. Contudo, essa alternativa exige a comprovação dos requisitos legais, pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor e formalização do processo administrativo correspondente, podendo não representar a solução mais vantajosa em termos de economicidade e segurança jurídica para a presente demanda.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) Adesão à Ata de Registro de Preços (carona): A Administração assume a responsabilidade de verificar a regularidade e vigência da Ata de Registro de Preços, solicitar autorização ao órgão gerenciador, formalizar a adesão junto ao fornecedor detentor da ata e acompanhar a execução contratual. Como as etapas de seleção do fornecedor, definição das especificações e formação dos preços já foram previamente realizadas pelo órgão gerenciador, esta alternativa proporciona maior celeridade, economicidade e eficiência administrativa, permitindo atender à demanda dentro do prazo necessário para a permanência da equipe da Unidade Móvel do Hospital de Amor no município.

24.2. As alternativas acima foram consideradas viáveis sob os aspectos técnico e legal. Contudo, após análise das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, concluiu-se que o **credenciamento** é a solução mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que permite o cadastramento de todos os estabelecimentos interessados e habilitados, garantindo condições padronizadas de contratação e possibilitando que a escolha do estabelecimento seja realizada conforme a conveniência e a necessidade da equipe da Unidade Móvel do Hospital de Amor de Ji-Paraná, em conformidade com o art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

25. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	USADO EM 2024	USADO EM 2025	PREVISÃO PARA 2026
01	Quarto Individual: Com cama de solteiro ou casal, ar condicionado, televisão, internet, banheiro privativo e incluso café da manhã. (5 quartos x 5 diárias = 25 (diárias) Local da prestação do serviço: Rolim de Moura.	Diária	20	20	25
02	Refeição tipo prato comercial ou executivo: Composto no mínimo de mix de salada verde; mix de legumes; carne;	Diária	20	20	25





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	arroz e feijão. (Incluindo água, suco ou refrigerante). (Horário jantar). 5 refeições/ dia Local da prestação do serviço: Rolim de Moura.				
03	Refeição tipo self-service: Composto no mínimo de mix de salada verde; mix de legumes; carne; arroz e feijão. (Incluindo água, suco ou refrigerante). (Horário almoço). 5 refeições/ dia Local da prestação do serviço: Santa Luzia D'Oeste	Diária	20	20	25

26. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

26.1. A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer entre os dias 20 (vinte) ao dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2026, período em que a unidade móvel do Hospital de Amor estará realizando atendimentos no município de Santa Luzia d'Oeste. A hospedagem deverá ser disponibilizada a partir do dia 20 (vinte) de julho, com encerramento no final do dia 24 (vinte e quatro) de julho, totalizando 5(cinco) diárias.

26.2. Os serviços de alimentação deverão ser fornecidos diariamente da seguinte forma:

- Café da manhã no hotel em Rolim de Moura, antes do deslocamento da equipe;
- Almoço na cidade de Santa Luzia d'Oeste, durante o intervalo das atividades;
- Jantar em Rolim de Moura, ao final do expediente, podendo ser no hotel ou restaurante conveniado, com possibilidade de prato executivo ou comercial quando não houver serviço self-service.

26.3. As condições de recebimento dos serviços incluem o cumprimento rigoroso do cronograma, a qualidade e segurança das refeições, bem como a adequação da hospedagem, com quartos individuais e ambiente seguro. O não atendimento às especificações poderá acarretar sanções previstas em contrato e na legislação pertinente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

27. IMPACTOS AMBIENTAIS

27.1. A presente contratação de serviços de hospedagem e alimentação não prevê a geração de impactos ambientais significativos, uma vez que se trata da utilização de estruturas já existentes, como hotéis e restaurantes, devidamente licenciados para operar. As atividades contratadas não envolvem obras, intervenções físicas no meio ambiente, nem geração de resíduos além dos já produzidos rotineiramente por esses estabelecimentos.

27.2. Ainda assim, recomenda-se que os prestadores de serviço adotem boas práticas de sustentabilidade, como o uso consciente de água e energia, descarte adequado de resíduos sólidos, separação de recicláveis, redução de desperdício de alimentos e utilização de produtos biodegradáveis e de origem local, sempre que possível. Essas ações contribuem para minimizar a pegada ambiental da operação e reforçam o compromisso com a responsabilidade socioambiental das instituições envolvidas.

27.3. Portanto, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados mínimos, controláveis e compatíveis com a natureza do serviço prestado, não comprometendo a sustentabilidade do projeto.

28. DA HIPOTESE DA CONTRATAÇÃO

Art. 79. II da Lei nº 14.133/2021:

II - Com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

29. CRITERIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

29.1 A contratação decorrente deste credenciamento observará o disposto no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a distribuição da demanda realizada a critério exclusivo do usuário final do serviço, que escolherá um dos prestadores devidamente credenciados, sem obrigatoriedade de divisão igualitária ou proporcional entre os credenciados.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1 Fica Vedada a Subcontratação.

31. DO REAJUSTE (art. 92, V)

31.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

31.2 Após o interregno de um ano, devida a devida manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

31.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

31.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

31.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

31.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

31.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

32. PRAZO DO CONTRATO E SUAS PRORROGAÇÕES

32.1. Sendo necessária a elaboração do contrato o mesmo terá o prazo de 01 (um) ano, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021.

33. DESCRENCIAMENTO

33.1 O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

33.2 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 33.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

33.3 Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 33.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

33.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

profissional que estiver irregular.

34. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

34.1. Para garantir a qualidade e a adequação dos serviços prestados à equipe da unidade móvel do Hospital de Amor durante sua atuação no município de Santa Luzia d'Oeste e região, os fornecedores contratados deverão atender aos seguintes requisitos:

1. Hospedagem

- **Localização:** O hotel deverá estar situado em Rolim de Moura, garantindo fácil acesso à equipe durante a estadia. A distância até Santa Luzia d'Oeste deve ser considerada para otimizar o tempo de deslocamento diário.
- **Infraestrutura:** O hotel deverá oferecer acomodações seguras, limpas e confortáveis, com quartos individuais para todos os membros da equipe, garantindo privacidade e descanso adequado.
- **Segurança:** O hotel deverá ser seguro, com sistemas de vigilância, controle de acesso e demais medidas que assegurem a integridade física e patrimonial dos hóspedes.
- **Serviços:** O fornecimento de café da manhã deverá estar incluso na diária da hospedagem, com opções variadas e nutricionalmente adequadas.
- **Conformidade:** O hotel deverá estar regularizado junto aos órgãos competentes, possuir alvará de funcionamento e atender às exigências legais do setor hoteleiro.

2. Alimentação

- **Almoço em Santa Luzia d'Oeste:**
 - O restaurante deverá fornecer almoços diários, com cardápio balanceado e variedade de alimentos.
 - Cada refeição deverá incluir uma bebida: água mineral, suco natural ou refrigerante, conforme escolha do usuário.
 - O estabelecimento deve manter rigorosas condições de higiene na manipulação e armazenamento dos alimentos, de acordo com as normas da ANVISA.
 - Deve haver a possibilidade de oferecer opções para dietas restritivas, como refeições sem lactose, glúten ou vegetarianas.
- **Jantar em Rolim de Moura:**
 - O jantar deverá seguir os mesmos padrões de qualidade e higiene do almoço.
 - Cada refeição noturna também deverá incluir uma bebida: água, suco ou refrigerante.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- O serviço poderá ser prestado pelo próprio hotel, caso disponha de restaurante, ou por fornecedor externo devidamente capacitado e localizado na mesma cidade.
- Caso o restaurante ou hotel não opere no sistema de self-service no período noturno, poderá ser disponibilizado prato executivo ou prato comercial, desde que contenha variedade de alimentos (arroz, feijão, proteína, salada e acompanhamento) e atenda às necessidades alimentares da equipe.

35 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

35.1 Serão considerados habilitados os interessados que atenderem a todas as exigências previstas neste edital, sendo automaticamente inabilitados aqueles que apresentarem documentação incompleta ou em desacordo com as condições estabelecidas.

35.2 Não haverá ordem para contratação visto que os interessados apresentarão sua documentação e proposta e sendo habilitados no certame o beneficiado terá a opção de escolher o local para seu atendimento.

36. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução contratual observará as rotinas:

36.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

37. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

37.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

37.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

37.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da fiscalização

37.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, devidamente designado pela autoridade competente, ou pelos respectivos substitutos em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

Fiscalização Técnica





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

37.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

37.6 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

37.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

37.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

37.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

37.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

37.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

37.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

37.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade. As atribuições dos fiscais são as constantes no decreto nº 29/2023.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

37.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 29/2023).

37.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 29/2023).

37.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 29/2023).

37.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 29/2023).

37.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

37.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

37.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

38. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

38.1 Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada ao gestor do presente processo.

38.2 As informações do presente termo de referência, foram extraídas das documentações anexas ao processo, as quais são de responsabilidade de quem as definiu.

38.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste/RO, para dirimir qualquer dúvida que possam surgir na execução do presente contrato, que não sejam resolvidas internamente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II – PREÇO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT.	REFERENCIA
01	Quarto Individual: Com cama de solteiro ou casal, ar condicionado, televisão, internet, banheiro privativo e incluso café da manhã. 5 quartos x 5 diárias = 25 (Diárias) Local da prestação do serviço: Rolim de Moura.	Diária	05	25	R\$ 202,68
02	Refeição tipo prato comercial ou prato executivo: Composto no mínimo de mix de salada	Diária	05	25	R\$ 38,02





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	verde; mix de legumes; carne; arroz e feijão. (Incluindo água, suco ou refrigerante). (Horário: Jantar). 5 refeições/ dia Local da prestação do serviço: Rolim de Moura.				
03	Refeição tipo self-service: Composto no mínimo de mix de salada verde; mix de legumes; carne; arroz e feijão. (Incluindo água, suco ou refrigerante). (Horário almoço). 5 refeições/ dia. Local da prestação do serviço: Santa Luzia D'Oeste	Diária	05	25	R\$ 55,50





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDONIAS PIRES PEREIRA**, CPF: 638.75*. **2-*5 em **21/07/2026 13:17:18**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1388.0E17.0183.U33X.4455**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.633.EC0** - Tipo de Documento: **EDITAL/RETIFICADO**.

Elaborado por **EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**, CPF: 823.68*. **2-*4 , em **21/07/2026 - 13:16:19**

Código de Autenticidade deste Documento: 13Z6.0W16.2197.K374.3757

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

